

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 3.046 Em: 16/07/26
Douglas Nunes Dalcolmo
Responsável

Douglas Nunes Dalcolmo

Gerente
Decreto nº 027/2021

PORTARIA SMED Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
NA EMEF PROFESSOR
ETHEVALDO DAMAZIO E NA
EMEF VISCONDE DE INHAÚMA.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - e demais normativas vigentes sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas, a partir de 20 de julho de 2026, as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Primeiro Segmento do Ensino Fundamental, compreendendo as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas, observada a capacidade de atendimento das unidades de ensino e o calendário escolar vigente.

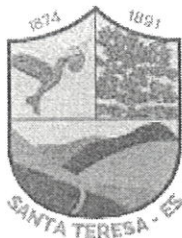
Art. 2º Poderão efetuar matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) os estudantes que atenderem ao seguinte requisito:

I - ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos para o ingresso no Ensino Fundamental;

II - apresentar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente do estudante;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia de comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica atualizada;
- d) fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- e) fotocópia do cartão do Programa Auxílio Brasil, quando beneficiário;
- f) laudo médico, quando o estudante for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação ou outra condição que demande atendimento educacional específico;
- g) laudo médico para o estudante com intolerância alimentar;
- h) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou da Carteira de Identidade (constando o número do CPF), do responsável pelo estudante ou do próprio estudante, quando maior de idade;
- i) histórico escolar ou declaração de conclusão do ano/etapa/modalidade de ensino (original);
- j) cópia do cartão de vacinação e declaração de unidade de saúde pública atestando a atualização do cartão de vacinação, para estudante com até 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da Lei Estadual nº 10.913, de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º No ato da efetivação da matrícula, os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, quando de maior de idade, deverão assinar o Termo de Autorização para Uso de Imagem, conforme manifestação de vontade expressa no Anexo I desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 4º No ato da matrícula, os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverão declarar:

I - o pertencimento étnico-racial;

II - a opção por cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso.

Art. 5º O estudante com 18 (dezoito) anos completos poderá solicitar, no ato da matrícula, a inclusão do nome social nos registros escolares, mediante requerimento próprio encaminhado à direção da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos, o requerimento deverá ser apresentado e assinado por seu responsável legal, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Teresa/ES, em 15 de julho de 2026.

MARCIA REGINA
RODRIGUES

FERREIRA:0276181
8750

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado de forma digital

por MARCIA REGINA

RODRIGUES

FERREIRA:02761818750

Dados: 2026.07.16 09:04:19

-03'00'

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1830098

PORTARIA SMED Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA EMEF PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO E NA EMEF VISCONDE DE INHAUMA.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - e demais normativas vigentes sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas, a partir de 20 de julho de 2026, as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Primeiro Segmento do Ensino Fundamental, compreendendo as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas, observada a capacidade de atendimento das unidades de ensino e o calendário escolar vigente.

Art. 2º Poderão efetuar matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) os estudantes que atenderem ao seguinte requisito:

I - ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos para o ingresso no Ensino Fundamental;

II - apresentar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente do estudante;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia de comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica atualizada;
- d) fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- e) fotocópia do cartão do Programa Auxílio Brasil, quando beneficiário;
- f) laudo médico, quando o estudante for pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação ou outra condição que demande atendimento educacional específico;
- g) laudo médico para o estudante com intolerância alimentar;
- h) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou da Carteira de Identidade (constando o número do CPF), do responsável pelo estudante ou do próprio estudante, quando maior de idade;
- i) histórico escolar ou declaração de conclusão do ano/etapa/modalidade de ensino (original);
- j) cópia do cartão de vacinação e declaração de unidade de saúde pública atestando a atualização do cartão de vacinação, para estudante com até 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da Lei Estadual nº 10.913, de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º No ato da efetivação da matrícula, os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, quando de maior de idade, deverão assinar o Termo de Autorização para Uso de Imagem, conforme manifestação de vontade expressa no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º No ato da matrícula, os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverão declarar:

I - o pertencimento étnico-racial;

II - a opção por cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso.

Art. 5º O estudante com 18 (dezoito) anos completos poderá solicitar, no ato da matrícula, a inclusão do nome social nos registros escolares, mediante requerimento próprio encaminhado à direção da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos, o requerimento deverá ser apresentado e assinado por seu responsável legal, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Teresa/ES, em 15 de julho de 2026.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(acrescentar o nome da Unidade de Ensino/Endereço/Tel/E-mail)

Pelo presente instrumento,

Este termo visa **AUTORIZAR OU NÃO AUTORIZAR** a _____
(Nome da unidade de ensino)

a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em parte, para todos os fins cabíveis, inclusive fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, o nome do estudante matriculado e devidamente identificado abaixo, sua imagem (fotografia e vídeo) e sua voz, sem que isto implique em ônus para esta Instituição.

ESTUDANTE	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:

RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:

[illegible]**Protocollo 1830106**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AUTORIDADE COMPETENTE, AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 160/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Ingrid Faian de Lyrio**, mat. 003211, para atuar como Autoridade Competente no Sistema do Portal de Compras, tendo como funções, dentro do sistema, adjudicar, homologar e decidir sobre os recursos e contrarrazões.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros e instituir a Comissão Permanente de Contratação, com atribuições de processar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 160/2023, com poderes e responsabilidades inerentes à função, na forma da Lei.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação:

- I.** Kenedy Corteletti, mat. 000733;
II. Vania Barth, mat. 000882;
III. Iliani Totola Knupp, mat. 001204.

Art. 4º Designar os Servidores abaixo para atuarem como Pregoeiros na licitação na modalidade Pregão:

- I.** Kenedy Corteletti, mat. 000733;
II. Iliani Totola Knupp, mat. 001204;
III. Vania Barth, mat. 000882.